



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.896, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o [Decreto nº 1.866, de 16 de junho de 2014](#), que autoriza permissão de uso de bem público que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 e alínea “g” do inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Processo Administrativo nº 2.047/2013, que busca regularizar situação do bem imóvel para funcionamento do guichê para venda de passagens de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do valor da permissão de uso anteriormente informado, tendo em vista que o espaço ocupado pela permissionária restringe-se ao guichê para venda de passagens, devendo o cálculo considerar a metragem de 25 m²,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 1.866, de 16 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Pela permissão de uso do bem imóvel, que será por tempo indeterminado, fica estabelecido em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) o valor mensal da remuneração, conforme laudo técnico de avaliação constante dos autos, reajustável anualmente e por meio de índice oficial de governo.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de novembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal